



*Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça*

Ata da 2ª sessão extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

Torno publico que aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às dez horas, no auditório “João Bosco Carneiro”, reuniu-se, extraordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Doutores Paulo Barbosa de Almeida – Corregedor-Geral do Ministério Público – Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Josélia Alves de Freitas, Alcides Orlando de Moura Jansen, Antônio de Pádua Torres, Doriel Veloso Gouveia, José Raimundo de Lima, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, José Roseno Neto, Otanilza Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieira, Nelson Antônio Cavalcante Lemos e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Compareceram também os Promotores de Justiça, convocados, Doutores: José Farias de Sousa Filho e Afra Jerônimo Leite Barbosa de Almeida, em substituição, respectivamente, aos Procuradores de Justiça José Marcos Navarro Serrano e Marilene de Lima Campos de Carvalho. A Procuradora-Geral de Justiça, Janete Maria Ismael da Costa Macedo, informou que recebeu em seu gabinete os Promotores de Justiça: João Arlindo Corrêa Neto, Bertrand de Araújo Asfora, Alexandre César Fernandes Teixeira e Adriana de França Campos solicitando que o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça suspenda a presente sessão para melhor avaliação da matéria em pauta. Continuando, a Procuradora-Geral de Justiça levou a apreciação dos Procuradores de Justiça, signatários do ofício que solicitou a presente sessão, para, deliberar pela continuação ou

suspensão da sessão. Em seguida, passou a consultar os signatários do ofício de solicitação da sessão, tendo por unanimidade, votado pela realização da presente sessão. Havendo número regimental e invocado a proteção do Divino Espírito Santo, foi aberta a sessão pela Presidente. Em seguida, instou à Secretária que procedesse à leitura da ata da sessão anterior – 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2009. Lida, foi aprovada com a retificação observada pelo Procurador de Justiça Antônio de Pádua Torres. Na Seqüência, a Presidente Justificou a necessidade da convocação extraordinária, em seguida instou a Secretária que procedesse à leitura do Ofício encaminhado a Procuradora-Geral de Justiça, solicitando para apreciação de uma Proposta de Anteprojeto de Lei Complementar que modifica dispositivo da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (artigo 6º). Lido, passou a secretária à leitura da Justificativa da presente proposta de Anteprojeto de Lei. Em seguida, a Presidente do Egrégio Colegiado, registrou a inscrição, conforme Resolução CPJ nº 008/2008, dos Promotores de Justiça, Doutores: João Arlindo Corrêa Neto e Rosane Maria Araújo e Oliveira. Passada a palavra ao Promotor de Justiça, Presidente da APMP, para na forma regimental, falar sobre a matéria em pauta. O Dr. João Arlindo Corrêa Neto com a palavra disse: ***“(...) - Excelentíssima Senhora Janete Maria Ismael da Costa Macedo, Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Excelentíssimos Senhores membros do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Paraíba, Senhores Promotores de Justiça aqui presente, em grande número, minhas Senhoras e meus Senhores. Estava na reunião da CONAMP, sexta-feira, quando fui surpreendido pela informação de alguns colegas da existência do novo projeto que altera substancialmente a forma de escolha do membro do Ministério Público para concorrer ao cargo de Procurador-Geral de Justiça. Foi com espanto e com preocupação que recebi a notícia, por que, em agosto de 2008, havíamos recebidos desse mesmo Colégio de Procuradores de Justiça, que hoje está aqui presente, o compromisso de que só iria se votar o destaque relativo ao***

artigo seis do projeto de lei em tramitação. Destaque esse, que se referia, exatamente, aos freios e contra-pesos impostos a esse Artigo sexto, em especial, ao que diz respeito a idade do Promotor de Justiça e ao tempo de serviço na carreira. Não acreditei nessa circunstância, tanto é que, por telefone, dei uma entrevista à rádio de grande repercussão do Estado da Paraíba, dizendo que não achava prudente e de que acreditava de que o Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Paraíba era um órgão democrático e não iria rever uma posição, rever um compromisso que tenha tido com os Promotores de Justiça de se votar apenas os destaques. Retorno à Paraíba e, imediatamente, peço uma audiência com a Senhora Procuradora-Geral de Justiça. Audiência essa que ocorreu hoje pela manhã, onde presente se encontrava outros Procuradores de Justiça e alguns colegas que mim acompanhando, como Dr. Abrão, Dr. Alexandre César e a Dra. Adriana França que estavam presentes. Lá expus as minhas razões e as minhas preocupações que vou tentar em apertada síntese, mais uma vez, reproduzir para essa seleta platéia e para o Colégio de Procuradores de Justiça. Quero dizer, preliminarmente, do nosso maior e mais profundo respeito que temos pelo Colégio de Procuradores de Justiça. Cada um dos Senhores são para nós queridos e repositórios de experiência. Se, hoje, somos parafraseando o colega Bertrand, que também estava presente a audiência, ricos, essa riqueza obviamente adveio dos Senhores e de outros que nos antecederam. Mas, como Presidente da Associação do Ministério Público tenho que externar, aqui, a vontade da maioria que é também a minha vontade, não porque seja maioria e seja Presidente da Associação, “meramente aquele que vai com a boiada”, mas é porque eu entendo que o Ministério Público como guardião dos Direitos individuais indisponíveis e da Democracia é também aquele que deve fazer que a democracia seja fomentado no seu seio, dentro da sua classe. Se há excesso, devem cortá-los, fazemos a meia-culpa que excessos há. Mas, porque há esses

excessos devemos tolher a possibilidade do Promotor de Justiça, se possível, e quando quiser concorrer ao cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Quero dizer aos Senhores que não somos aqui membros do PVP - Promotor vota em Promotor. Somos, sim, Promotores de Justiça sim, responsáveis e experientes, maduros o suficiente para que no processo eleitoral, nas nossas longínquas Comarcas impugnamos candidaturas, processamos Prefeitos. A Comissão de Combate a Improbidade Administrativa do Estado da Paraíba, onde são os seus membros integrantes do Ministério Público estão aí para processar Deputados, infligir Procedimentos contra Governadores e assim sucessivamente.(...)”. Esgotado o tempo, conforme regimento, A Presidente do Egrégio colegiado concedeu a prorrogação do direito de fala ao Promotor de Justiça João Arlindo Corrêa Neto que, com a palavra continuou dizendo: “ (...) - **Então, é nessa circunstancias que eu gostaria para não delongar mais, porque o discurso aqui eu poderia passar um tarde inteira trazendo argumentos suficiente, mas para rebater alguns argumentos da justificativa apresentada, anexa ao projeto que modifica substancialmente o artigo sexto. Quero dizer aos Senhores que não são treze ou quatorze os Estados da Federação e quero dizer, nomear “um por um”, digo, Acre membro vitalício com mais de 35 anos, Procurador Edmar Azevedo Monteiro Filho; Alagoas – membros com mais de 35 anos de idade e no mínimo 5 na carreira, Promotor Dr. Eduardo Tavares Mendes; Amapá – Promotor de Justiça, Procurador Dr. Iaci Pelaes dos Reis; Amazonas – membros com mais de 10 anos na carreira e que estejam na mais alta entrância, Promotor, Dr. Otávio Souza Gomes; Bahia – membros com no mínimo 10 anos na carreira, Procurador Lindivaldo Reache Raimundo Brito; Ceará, membros com mais de 35 anos, 10 anos na carreira. Procuradora Dra. Maria do Perpétuo Socorro; Amapá, 2 anos de efetivo exercício, 35 anos não tendo outro candidato é condicional dispensada a Procuradora Cláudia Márcia Moreira;**

Espírito Santo, membros vitalícios com mais de 35 anos. Dr. Fernando Zardini Antônio; Goiás, membros vitalícios, Dr. Eduardo Abdon Moura; Maranhão, Procurador Dra. Maria de Fátima Rodrigues, membros com mais de 10 anos; Mato Grosso, membros com mais de 30 anos de idade, mínimo de 5 na carreira, Procurador Dr. Paulo Roberto Jorge de Prado; Mato Grosso do Sul, somente Procurador de Justiça; Minas Gerais, somente Procurador de Justiça; Pará, somente Procurador de Justiça; Paraíba, nós sabemos; Paraná, membros vitalícios, Olympio de Sá Sotto Maior Neto; Pernambuco, somente Procurador de Justiça; Piauí, todos, Procurador Doutor Augusto César de Andrade; Rio de Janeiro, todos, Procurador Dr. Cláudio Soares Lopes; Rio Grande do Norte, todos, Promotor José Augusto de Souza; Rio Grande do Sul, somente Procurador de Justiça; Rondônia, todos, Procurador Dr. Abidiel Ramos Figueira; Santa Catarina, todos, Dr. Gercino Gerson Gomes Neto, Promotor de Justiça; São Paulo, Sergipe, Tocantins – todos, Procuradores de Justiça. Então, não são treze, as justificativas encontra-se equivocada, apenas e somente só Tocantins, Pernambuco, Mato Grosso do Sul, Sergipe e Minas Gerais e Pará podem ser Procuradores de Justiça, São Paulo e Rio Grande do Sul. Agrupamos a tudo isso não há decisão, não há também, nenhuma decisão do Supremo Tribunal Federal. Há, apenas a cassação de uma liminar em relação ao Mandato de Segurança de Sergipe por parte da Ministra Ellen Gracie. Um terceiro argumento, que se deve fazer é que o Estado de São Paulo está modificando a legislação, que o Estado de Sergipe está modificando a legislação, que o Estado de Tocantins está modificando a redação. Então, a Paraíba vai à contra-mão da História e do retrocesso. Esse Colégio de Procuradores tem responsabilidades para com a sociedade, para com o Ministério Público e para com a História. É isso que nós queremos de cada um dos Senhores valendo ainda repetir, Dra. Janete só um segundinho, que todos esses que eu li, a maioria, é Procurador

de Justiça. Há um medo infundado, disseminado no Colégio de Procuradores, Dra. Janete, nós somos seus eleitores, nós votamos na Senhora, quem está aqui, muitos votaram na Senhora e votaremos quando necessário, porque o que nós queremos é um Procurador de Justiça comprometido com o Ministério Público, com a sociedade e acima de tudo dissociado do julgo do Governador. Muito Obrigado (...)". Em seguida, de igual forma, foi passada a palavra a Promotora de Justiça Rosane Maria Araújo e Oliveira que fez sua intervenção acerca de assunto da pauta: **"(...) Excelentíssima Senhora Presidente do Colégio de Procuradores, Dra. Janete, demais membros desse Egrégio Colégio, para não ocorrer no risco de não ser tomada, exclusivamente, pela emoção, rabisquei algumas linhas. Em 2003 o Ministério Público Paraibano, então coeso e consciente de seu relevante papel, na consolidação do regime Democrático, inspirado nos ideais Republicanos, na soberania popular, liberdade Democrática e igualdade, institucionalizou a Democracia participativa e restrita estendendo aos Promotores de Justiça a capacidade eleitoral passiva, por compreender ser um modelo eleitoral mais justo e democrático, por garantir o pluralismo político, o que representou um avanço Histórico rumo ao amadurecimento Institucional. Nessa caminhada já se passaram seis anos, muito se conquistou, mais alguns mudaram de lado e de mentalidade. A mudança legislativa proposta, perdoe-me, é casuísmo que atenta contra a democracia, já consolidada, ferindo o princípio da igualdade, essência do regime Democrático. Democracia sem igualdade é ficção. Legislar em causa própria e na véspera de um pleito eleitoral que se avizinha, fere o principio Constitucional contido no artigo 16 da Constituição Federal que garante que qualquer modificação legislativa no processo eleitoral tem que advim um ano antes da eleição. É preciso se pensar grande, se atentar para responsabilidade Histórica do Ministério Público Paraibano perante o povo e a sociedade a quem deve servir de exemplo.**

Não se pode crucificar o Ministério Público da Paraíba, para atender aos interesses pequenos do momento. Num ambiente genuinamente democrático é natural a divergência de pensamentos e ideologias, sem que isso implique nem seja ruptura de estruturas político-institucional, nem muito menos dos princípios democráticos vigentes. Por quê mudou os defensores dessa proposta? Outrora a favor da democratização, hoje com receio e defendem o retrocesso. Justificam no seu argumento de restabelecer a ordem e a hierarquia, supostamente quebrado pela agressividade, aspas, palavra da Dra. Janete dos aspas, imaturos e inexperientes Promotores de Justiça da Paraíba, que vivem, aspas, em permanente palanque eleitoral. Essa afirmação infeliz imatura, precipitada da Procuradora-Geral na mídia atingiu a dignidade de todos Promotores de Justiça do Brasil e não só da Paraíba, pela sua percepção equivocada e preconceituosa, permissa vênia, pois se esqueceu que vários Ministérios Públicos do Brasil são chefiados com sucesso, competência, respeitabilidade, maturidade, como é o caso, por exemplo, do Dr. Leonardo Bandarra atual Procurador-Geral do Distrito Federal e coincidência, Presidente do Colégio, do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, que é Promotor de Justiça. Não são os cargos que honram os Homens, mas os Homens que honram os cargos. Competência, sabedoria, visão de vida, espiritualidade são atributos personalismo, não são cargos maiores ou menores que faz essa transferência automática. É natural que há com o passar, como diz a própria Bíblia, crescer em tamanho e em sabedoria. Ah! Quisera que a gente corresse nessa mesma velocidade, mas as pessoas são diferentes. Isso não quer dizer que não tenha Promotores imaturos, eventualmente, inexperientes e Procuradores, eventualmente, imaturos e inexperientes, não sei exatamente se seria a melhor palavra. Todos que estão aqui, sem exceção, não tem menos de dez anos de carreira e lutamos, no sertão, em Comarcas longínquas, defendemos tudo e todos. Na hora que se diz que os Promotores

de Justiça da Paraíba são incompetentes e imaturos, no aspecto administrativo, nos atingiu no campo institucional, Dra. Janete, nós corremos sérios riscos, nós, na labuta do nosso dia-a-dia de enfrentar advogados e dizer: a sua posição Doutora é só porque a Senhora é Promotora de Justiça é radical, porque sua própria Chefa reconhece que vocês Promotores são incompetentes, inexperientes e, portanto impetuosos. Não pensou-se nisso, portanto o retrocesso Democrático proposto, mim perdoe, é elitista, é excludor. É puro pretexto e mera retórica criada de ultima hora para simular as reais intenções para quem defenda a morte da Democracia do Ministério Público da Paraíba. Qual é o receio do Promotor de Justiça concorrer às eleições para formação da lista tríplex para a escolha do Procurador-Geral? De eventualmente sermos eleitos. E daí? A alternância do poder e democrático e promove a oxigenação da Instituição pela renovação das lideranças e o argumento de radicalismo injustamente atribuído aos Promotores de Justiça. É injusto, porque nós aqui, nas ultimas eleições... Dra. Janete, Dr. Álvaro estiveram em chapa diferente e todos dois acompanhados de Promotores de Justiça, aqui se reconheceu, ambos, seriedade, equilíbrio, competência e maturidade. Agora, mim parece um casuísmo, um antagonismo, contra-censo injustificável. É bom lembrar, como já disse Doutor João Arlindo, que a veemência da reação dos Procuradores de Justiça decorreu após a reunião do Colégio de Procuradores ocorrida no dia 24 de agosto, onde nesta primeira oportunidade se ventilaram na possibilidade de modificação do artigo sexto, naquela oportunidade disse-se que era precipitação e especulação dos Promotores de Justiça que não era nada disso que se pretendia. O tempo mostrou quem estava com a verdade. É preciso entender Procuradores e Procuradoras de Justiça que o Brasil mudou muito a partir da Constituição Cidadã de 1988 que declarou ser o Brasil uma sociedade republicana, pluralista e democrática, e que repudia com toda veemência a intolerância e consagra a liberdade e a

igualdade. O ideal democrático que moveu a reforma de 2003 não pode sofrer retrocesso e novamente inspira a luta pela sua consolidação, enquanto outro Estado como São Paulo é reiterada somente agora consegue sua reforma legislativa para implementar a Lei Orgânica. Se essa mentalidade da Juventude e inexperiência emplasassem nos Estados Unidos, Barack Obama não teria sido eleito seu Presidente, considerado pelos profetas do pessimismo, como jovem e inexperiente, porque não comporá antes qualquer outra função no Estado. Grandes lideres da Humanidade, John Kennedy quando ascendeu a Presidência dos Estados Unidos com 43 anos, foi o mais jovem, e de todos os lideres da Humanidade a gente pode citar o Salvador Jesus Cristo que cumpriu sua função missionária e Divina até seus 33 anos de idade. Nossa jornada, Dra. Janete, senhores Procuradores de Justiça, é árdua e nunca será de tomar atalhos e não nos conformamos com menos. Os atalhos, casuísmos, são táticas de oportunistas que preferem o prazer do poder, da riqueza, da ostentação. Mas, os idealistas não desistem de sonhar com o mundo justo e no ideal democrático. Finalizo citando a Bíblia, salmos 11:3 “Ora, destruídos os fundamentos que poderá fazer os justos. Os justos e retos de coração conclamam para enfileirar as trincheiras da esperança, da liberdade, e da democracia”. Finalizo dizendo como registro histórico. Ascendeu ao cargo de Procurador-Geral, José Américo de Almeida, com 24 anos, Dr. Pádua sabia disso? Com 24 anos Dr. Pádua. José Fernandes ascendeu ao Ministério Público na qualidade de Procurador de Justiça. Luiz Bronzeado ascendeu a chefia do Ministério Público da Paraíba enquanto Promotor de Justiça e outros e outros. Fósforo da Nóbrega. Então é um discurso retórico, mim perdoe a veemência, falo eu, por mim, não entenda alguém a conceituar Rosane como radical, sou eu, não estenda aos demais colegas Promotores de Justiça. Sou responsável pela minha fala estou aqui fazendo, aliás, eu devo até registrar, contrariando aos meus colegas que gostaria de que

fosse debatido só e exclusivamente com os senhores Procuradores de Justiça. Mas eu quero trazer aqui a reflexão dos senhores que a Paraíba sempre foi um Estado de vanguarda e sempre lutou pela liberdade democrática não pode realizar um ato desse que atenta de morte a democracia. Muito obrigada (...)”.

Prosseguindo, a Presidente do Egrégio Colegiado indicou para discussão a(s) matéria(s) constante(s) na ordem do dia para apreciação: **Item 7.1)** Proposta de Anteprojeto de Lei Complementar nº 001/2009 – Acrescenta e modifica dispositivos da Lei Orgânica do Ministério Público. A Secretária do ECPJ procedeu à leitura da matéria em pauta. Encerrada a leitura, foi a matéria colocada em discussão. Debatida, foi posta em votação na seguinte ordem: 1) Votaram pela aprovação da proposta, além da Dr. Janete Maria Ismael da Costa Macedo, os Doutores: Paulo Barbosa de Almeida, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Josélia Alves de Freitas, Antônio de Pádua Torres, José Raimundo de Lima, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, José Roseno Neto, Otanilza Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieira e Afra Jerônimo Leite Barbosa de Almeida. 2) Votaram pela rejeição da proposta os Doutores: José Farias de Souza Filho, Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Alcides Orlando de Moura Jansen, Doriel Veloso Gouveia, Nelson Antônio Cavalcante Lemos e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Proclamado o resultado: 12 (doze) votos pela aprovação da proposta do Anteprojeto de Lei e 07 (sete) votos pela rejeição da presente proposta de Anteprojeto de Lei. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão.

Elizabeth Leônia Soares de Oliveira
Assessora do ECPJ